



Mensagem nº 008/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de 30 (trinta) vagas de agente comunitário de saúde e 20 (vinte) vagas de agente de combate às endemias voltados para o pleno desenvolvimento do Programa Municipal de Prevenção de Doenças e dá outras providências.

O presente projeto é proposto com o fito de garantir a melhoria constante do programa municipal de prevenção de doenças, contribuindo com a manutenção da saúde dos munícipes através das visitas programadas dos agentes comunitários de saúde a todos os bairros e residências do Município de Eusébio.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.


PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

Projeto de Lei nº 008, de 07 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

APROVADO
EM 13/03/2014
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio 30 (trinta) vagas de agente comunitário de saúde e 20 (vinte) vagas de agente de combate às endemias, a serem preenchidas através de processo seletivo público, conforme legislação específica, nos termos do quadro a seguir:

Cargo	Habilitação Necessária	Quant.	Carga-Horária Mensal	Vencimento em R\$
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo e Comprovação de capacitação para exercer o cargo.	30	200 horas	724,00
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio completo e Comprovação de capacitação para exercer o cargo.	20	200 horas	724,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da presente Lei autorizado a realizar processo seletivo e/ou após análise do binômio oportunidade/conveniência, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, para realização do processo seletivo nos moldes e especificações determinados pela SESA, inclusive no tocante a regulamentação e elaboração do edital do certame nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006 c/c Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º. Os profissionais aprovados deverão atuar nos bairros e localidades do Município de Eusébio previamente determinados, de acordo com a necessidade e conveniência identificadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município e transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal.

APROVADO O REGIME DE
URGÊNCIA EM 17/02/2014

x RLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

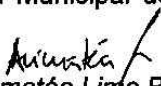
Aut



Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30